



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.551, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Constitui a COMISSÃO DE SELEÇÃO – Edital de Chamamento Público – CMUSP nº 01/2021.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

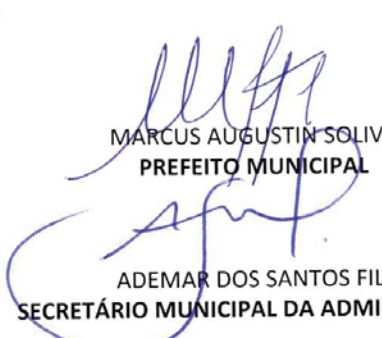
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO DE SELEÇÃO – Edital de Chamamento Público – CMUSP nº 01/2021.

Art. 2º Ficam DESIGNADOS os membros a seguir registrados para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º.

JONY ALLAN SILVA DO AMARAL - Titular
SANDRA CRISTINA ROSA DI SANTO - Titular
SIMONE MIMOSO SEABRA BEVILACQUA - Titular

ELAINE CRISTINA PIRES - Suplente
ADEMAR DOS SANTOS FILHO – Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.552, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **SILVIA HELENA GONÇALVES CORREA BATISTA**, Merendeira, da Secretaria Municipal da Educação.

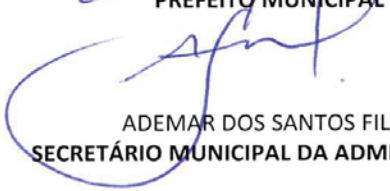
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 16 de novembro de 2021, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 01 (um) ano, da servidora **SILVIA HELENA GONÇALVES CORREA BATISTA**, Merendeira, da Secretaria Municipal da Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 4.171, de 21 de setembro de 2009. Ficam revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.553, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 002/2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2017;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 002/2017;

43º	JANE DE OLIVEIRA DA SILVA	PEB II – ARTE
-----	---------------------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.553, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.553, de 17 de novembro de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / Poupa-Tempo).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.553, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

DECRETO



DECRETO Nº 9.343, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.217, de 11 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
15.451.0003.1118.05 – Complexos Viários		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	105	R\$ 350.000,00

Total R\$ 350.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Emenda Parlamentar do Deputado Eduardo Cury.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

DECRETO



DECRETO Nº 9.344, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.218, de 11 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA		
02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
15.452.0006.2511.05 – Policiamento e Fiscalização de Trânsito		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	145	R\$ 100.000,00

Total R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso recebido através da Emenda Parlamentar da Deputada Katia Sastre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.549, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2019.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso nº 001/2019;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019;

11º	ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
-----	-----------------------------	------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.549, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria n.º 12.549, de 11 de novembro de 2021 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.549, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 5.220, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a instituição do “Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer”, com a finalidade de estimular pessoas jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer no Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 2º Poderão receber o “Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” as pessoas jurídicas que empreenderem ações concretas com a finalidade de:

I – doação de materiais esportivos;

II – realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;

III – reforma e ampliação das áreas para a prática de atividades esportivas, bem como nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público; e

IV – realização de ações que visem fomentar o esporte e o lazer.

Art. 3º O “Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” será concedido em reconhecimento público às ações desenvolvidas pelas pessoas jurídicas que contribuam para a melhoria da qualidade do esporte e do lazer.

Parágrafo único. O “Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” deverá ser emitido, via on-line, pelos órgãos competentes, com validade bienal, podendo ser renovado mediante nova inscrição e avaliação.

Art. 4º Os detentores do “Selo Empresa Amiga do Esporte e do Lazer” poderão dele usufruir para fins de propaganda e divulgação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

LEI MUNICIPAL



Guaratinguetá - SP

LEI MUNICIPAL Nº 5.221, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Programa de Incentivo à Inovação Científica, Tecnológica e Sustentável no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído, no Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o “Programa de Incentivo à Inovação Científica, Tecnológica e Sustentável”, visando o recebimento de projetos inovadores para avaliação, desde que possam aperfeiçoar e otimizar obras e os serviços públicos em benefício da população, nos termos do artigo 218 da Constituição Federal. Este Programa congrega organizações empresariais, científicas e tecnológicas estruturadas de maneira planejada, concentrada e cooperativa para promover a cultura e a prática da inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras em Guaratinguetá.

Art. 2º O “Programa de Incentivo à Inovação Científica, Tecnológica e Sustentável do Município da Estância Turística de Guaratinguetá” incubará empresas, startups e outros ambientes de inovação, como parte de sua estratégia para incentivar os investimentos em inovação, pesquisa científica e tecnológica, na geração de novos negócios, trabalho e renda e que ampliem a competitividade da economia no Município.

Art. 3º O “Programa de Incentivo à Inovação Científica, Tecnológica e Sustentável do Município da Estância Turística de Guaratinguetá” tem por objetivos, dentre outros:

I – fomentar a atividade inovadora em benefício da coletividade e do desenvolvimento do Município;

II – planejar, coordenar, executar, promover a execução ou acompanhar os resultados das atividades de pesquisa e desenvolvimento e de serviços afins aos seus objetivos tecnológicos e estratégicos;

III – avaliar e testar a aplicação dos projetos inovadores em obras e serviços públicos locais;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.220-2021 – continuação.

-2-

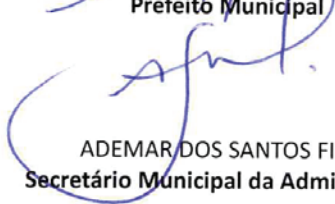
Art. 5º O Poder Executivo poderá avaliar anualmente a viabilidade de conceder o incentivo para Empresa Amiga, concedendo o abatimento no IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que cumpra os critérios a serem estabelecidos pelo Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0043/2021,
de autoria do Vereadora Dani Dias.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

LEI MUNICIPAL



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.221-2021 – continuação.

-2-

IV – oportunizar e incentivar a criação de novas empresas;

V – aumentar a eficiência e a qualidade das obras e dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, diminuir seus custos;

VI – contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população;

VII – incentivar a contribuição da sociedade com novas ideias para a gestão do Município;

VII – promover o desenvolvimento sustentável do Município; e

IX – proporcionar, por meio de mentorias e programas de educação empreendedora, auxílio para projetos a serem desenvolvidos em conjunto em entidades do setor.

Art. 4º Fica o Município da Estância Turística de Guaratinguetá autorizado a receber, gratuitamente, os projetos inovadores apresentados por órgãos públicos, empresas públicas e privadas com o intuito de avaliação e teste.

Art. 5º Os interessados em enviar e apresentar projetos inovadores deverão apresentá-los à Comissão Avaliadora, a ser nomeada pelo Prefeito Municipal, composta por 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo; 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Gestão de Convênios e 1 (um) representante da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP – Campus de Guaratinguetá, pela instituição indicado.

Art. 6º A Comissão Avaliadora ficará responsável por:

I – fazer o cadastramento dos projetos enviados;

II – analisar os projetos, observados o interesse público e a pertinência da matéria envolvida;

III – consultar a Secretaria afeta aos projetos inovadores analisados;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.221-2021 – continuação.

-3-

IV – autorizar a realização de testes necessários;

V – elaborar o relatório final, atestando a capacidade técnica dos projetos e dar ampla publicidade aos resultados obtidos; e

VI – aprovar os projetos inovadores e encaminhar as propostas para ciência dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 7º Os projetos enviados e apresentados, independentemente de aprovação, não obrigam o Município da Estância Turística de Guaratinguetá à contratação posterior.

Parágrafo único. Caso haja interesse na aplicação dos projetos aprovados, o Município deverá observar a legislação pertinente.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar projetos diferenciados, objetivando promover as atividades do Programa, por investimento próprio ou parcerias com entidades ou empresas privadas, que contemplem as necessidades dos projetos incubados nas áreas de espaço físico e disponibilidade de benefícios na área de tecnologia.

Art. 9º As atividades desenvolvidas pela Comissão Avaliadora não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 10. Não haverá despesas orçamentárias e financeiras para a execução desta Lei.

Art. 11. Fica autorizada a realização de Termo de Cooperação Técnica e aporte de recursos de instituições públicas ou privadas, empresas da área de inovação e interessados em financiar o programa de que trata esta Lei, bem como instituições para prestar serviços especializados e assessoria gerencial às empresas incubadas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

LEI MUNICIPAL



Lei Municipal nº 5.221-2021 – continuação.

-4-

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0032/2021,
de autoria do Vereador Pedro Sannini.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LV.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

RESOLUÇÃO



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11 DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813, de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 09/11/2021; e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL A PRORROGAÇÃO DAS PARCERIAS VIGENTES, FIRMADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

Art.1º - Fica aprovado pelo Conselho – CMAS – autorizar o Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a realizar a prorrogação das parcerias vigentes, firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, pelo período de 03 (três) meses.

Art.2º - Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência conforme a data da reunião ordinária do CMAS, em 09/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

MARIA MARTHA RENNÓ RIBEIRO CHAVES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

RESOLUÇÃO



Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP

Instituído em 27/11/95 – Lei Municipal nº 2.922/95 e alterado pela Lei nº 4.813, de 10/01/2018, artº. 19.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 10 DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.813, de 10/01/2018, em reunião ordinária realizada no dia 09/11/2021; e considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gerenciador da Política de Assistência Social da Estância Turística de Guaratinguetá/SP,

RESOLVE:

DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025

Art.1º - Fica aprovado pelo Conselho – CMAS – autorizar o Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a realizar o processo de chamamento público com as Organizações da Sociedade Civil para o período de 2022 a 2025.

Art.2º - Esta Resolução terá efeito retroativo de vigência conforme a data da reunião ordinária do CMAS, em 09/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

MARIA MARTHA RENNÓ RIBEIRO CHAVES DE FREITAS
Presidente do CMAS

Rua Dom Bosco, nº 07 – São Gonçalo - Fone: (12) 3133.2163 – CEP: 12.502-070 – Estância Turística de Guaratinguetá-SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA



Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo de Dispensa de Licitação nº. 373/2021

Objeto: CONSTRUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO, CASA DE QUÍMICA, LINHA DE RECALQUE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO BAIRRO SANTA EDWIRGES.

O Diretor Presidente da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá - SAEG, no uso de suas atribuições, de acordo com o Inciso XI, da Lei Federal nº. 13.303/16 ratifica e autoriza a contratação da **Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá – CODESG**, com o valor total de **R\$ 262.501,86**.

Miguel Sampaio Junior - Diretor Presidente da SAEG



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1060/FUNCOC/2021

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	N	C	D
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA INDIA PARAGUASSU, 74		
Bairro	NOVA GUARÁ	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12516-640	Processo nº	1051/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA JOSÉ THOMÉ MINUTTI, 69
Bairro	NOVA GUARÁ
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.031.043.02

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 25 de novembro de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 03 de dezembro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 03 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.


FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1058/FUNCOC/2021

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	T	C	D	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA PAULO FRANCISCO CHAGAS, 30			
Bairro	VILA DOS COMERCIÁRIOS	Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12600-000	Processo nº	1049/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA PROFESSORA MARIA APARECIDA PAIVA RODRIGUES ALVES
Bairro	JARDIM DO VALE I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.110.034.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 25 de novembro de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 03 de dezembro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 03 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando da M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matr. 20155
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1059/FUNCOC/2021

Guaratinguetá, 17 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	N	M	R
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.	RUA ALBERTO BARBETA, 2280, CASA 67		
Bairro	CHÁCARAS REUNIDAS SÃO DIMAS	Município	GUARATINGUETÁ – SP
CEP	12513-070	Processo nº	1050/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA PRINCESA ISABEL, 150
Bairro	NOVA GUARÁ
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.066.001.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 25 de novembro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 03 de dezembro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 03 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

NOTIFICAÇÃO Nº 1061/FUNCOC/2021.^{rfsf}

Guaratinguetá, 17 novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a)

Nome Proprietário	A	R	J
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 63		
Bairro	PEDREGULHO	Município	GUARATINGUETÁ/SP
CEP	12511-100	Processo nº	0044/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av	RUA ÍTALO CIPRO, 514
Bairro	BEIRA RIO I
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 25 de novembro de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 03 de dezembro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 03 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
17/11/2021
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700
E-mail:funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1057/FUNCOC/2021

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	J	N	N
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA DOUTOR LUIZ ANTONIO BARBOSA DE ALMEIDA		
Bairro	PREFEITO GILBERTO FILIPPO	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12515-714	Processo nº	1048/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA CARLOS ELIAS, 107
Bairro	PARQUE DAS ALAMEDAS
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.198.014.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 25 de novembro de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 03 de dezembro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 03 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Município 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1055/FUNCOC/2021

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	O	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
End.:	RUA CARLOS CHAGAS, 184	
Bairro	JARDIM ÍCARO	Município GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12511-340	Processo nº 1046/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA CARLOS ELIAS, 131
Bairro	PARQUE DAS ALAMEDAS
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.198.012.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 25 de novembro de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 03 de dezembro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 03 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Matrícula: 20195
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1056/FUNCOC/2021

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	O	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
End.:	RUA CARLOS CHAGAS, 184	
Bairro	JARDIM ÍCARO	Município
CEP	12511-340	Processo nº
		1047/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA CARLOS ELIAS, 119
Bairro	PARQUE DAS ALAMEDAS
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	05.198.013.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 25 de novembro de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 03 de dezembro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 03 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
FISCAL DE POSTURAS
Matrícula: 27165

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1052/FUNCOC/2021

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	A A		
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA, 39		
Bairro	ROCINHA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12503-840	Processo nº	1043/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA, 39
Bairro	ROCINHA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.096.003.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 25 de novembro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 03 de dezembro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 03 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Município de Guaratinguetá
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1054/FUNCOC/2021

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	S	F	F
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA ROQUE DO AMARAL SANTOS, 178		
Bairro	VILA DOS COMERCIÁRIOS II	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12509-760	Processo nº	1045/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA DOS COMERCIÁRIOS, 467
Bairro	CHÁCARAS SÃO MANOEL
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.027.001.03

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 25 de novembro de 2021;

☐ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 03 de dezembro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 03 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Inscrição 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1053/FUNCOC/2021

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	J	R	P
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA, 23		
Bairro	ROCINHA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12503-840	Processo nº	1044/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA, 23
Bairro	ROCINHA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.096.002.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 25 de novembro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 03 de dezembro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 03 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1051/FUNCOC/2021

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	F	A	S.
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
End.:	RUA FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA, 47		
Bairro	ROCINHA	Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12503-840	Processo nº	1042/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA FRANCISCO JOAQUIM PEREIRA, 47
Bairro	ROCINHA
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	11.096.004.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 25 de novembro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 03 de dezembro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 03 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, DEVERÁ apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
Inscrição: 20165
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1050/FUNCOC/2021

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	M	D	I	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA VISCONDE DE GUARATINGUETÁ, 147			
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12501-290	Processo nº	1041/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA SANTA LUZIA, 147
Bairro	CAMPINHO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	03.025.014.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 25 de novembro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 03 de dezembro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 03 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1049/FUNCOC/2021

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	M	D	I	C
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
End.:	RUA VISCONDE DE GUARATINGUETÁ, 147			
Bairro	CENTRO	Município	GUARATINGUETÁ - SP	
CEP	12501-290	Processo nº	1040/2021	

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA SANTA LUZIA, 150
Bairro	CAMPINHO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	03.025.013.00

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☒ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 25 de novembro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 03 de dezembro de 2021;

☒ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 03 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães

Fiscal de Posturas

Matrícula 20165

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

NOTIFICAÇÃO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO Nº 1062/FUNCOC/2021

Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Nome Proprietário(a)	F	S	E S	M	S
ENDEREÇO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
End.:	RUA RAFAEL BROTERO, 165				
Bairro	NOVA GUARÁ			Município	GUARATINGUETÁ - SP
CEP	12500-300			Processo nº	1052/2021

ENDEREÇO DO IMÓVEL	
Rua/Av.	RUA MARECHAL DEODORO, 62
Bairro	CENTRO
Município	GUARATINGUETÁ
Inscrição cadastral	01.022.001.07

Pela presente, em razão de diligências realizadas por parte desta Secretaria, NOTIFICAMOS esse(a) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, que deverá executar os serviços abaixo assinalados:

☐ De capina e/ou limpeza do imóvel, no prazo de 07 (sete) dias, conforme o exposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 25 de novembro de 2021;

☒ De construção ou restauração de passeios, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, seguindo os parâmetros definidos no artigo 4º da Lei em questão, encerrando em 03 de dezembro de 2021;

☐ De construção de muros de alvenaria/grades/alambrado ou mureta, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 3º da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, encerrando em 03 de dezembro de 2021.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável do imóvel, depois de efetuado o serviço solicitado por esta Notificação, **DEVERÁ** apresentar, através do e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br, ou protocolando junto a esta Secretaria, provas comprobatórias de que o imóvel se encontra dentro das diretrizes estipuladas nesta Lei, conforme artigo 13 da Lei Municipal 5.082/20.

O(A) proprietário(a) / usuário(a) / responsável poderá, dentro dos prazos supramencionados, e por razões relevantes, solicitar a prorrogação dos prazos iniciais, de acordo com artigo 11 da Lei Municipal nº 5.082 de 10 de julho de 2020, protocolando junto a Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, sito à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá, CEP 12.505-300, Telefone 3128 -7700, ou encaminhando para o e-mail funcoc@guaratingueta.sp.gov.br.

Em caso de não apresentação de provas comprovando a execução dos serviços dentro do prazo, o mesmo será considerado como NÃO CUMPRIDO, sendo assim, ficará sujeito às penalidades previstas no Artigo 14 da Lei, ou seja, multa de 50 UFESP, no valor de R\$ 1.454,50 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Sem mais para o momento.

Luiz Fernando S. M. Guimarães
Fiscal de Posturas
18/11/2021
FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones: (12) 3128-7700
E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.950, de
11 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a substituição do Chefe da
Divisão de Transportes.

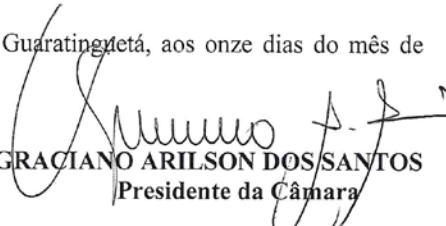
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Chefe da Divisão de Transportes estará em gozo de férias, no período de 29 de novembro a 18 de dezembro de 2021, conforme Portaria Nº 2.949 de 11 de novembro de 2021;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pelo servidor Robson de Castro Dias, ocupante do emprego público de Motorista, nos termos do Art. 26 do Ato nº 6, de 12 de dezembro de 2019, pelo período de vinte dias, com início em vinte e nove de novembro de 2021 e término em dezoito de dezembro de 2021. --.-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

GAS/jrf.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

PORTARIA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.949, de
11 de novembro de 2021.

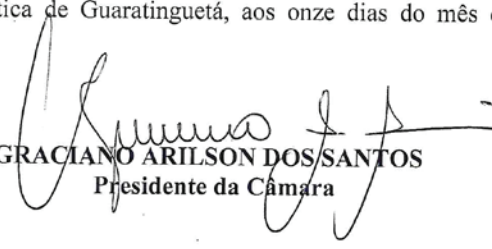
**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público MARCOS ESTEVAM
CASSINHA FERRAZ**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

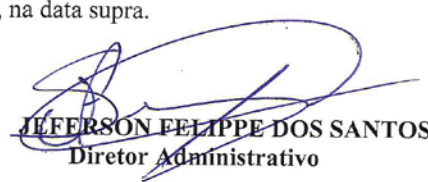
CONCEDE,

ao Servidor Marcos Estevam Cassinha Ferraz, Chefe da Divisão de Transportes, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondente ao período de aquisição de 2020 a 2021, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.
As férias serão gozadas do dia vinte e nove de novembro ao dia dezoito de dezembro de 2021.---

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


JEFFERSON FELIPE DOS SANTOS
Diretor Administrativo

GAS/jrf.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

AUDIÊNCIA PÚBLICA



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATA DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO COM APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 085/2021 – Estabelece o PLANO PLURIANUAL do Município para o período 2022 a 2025, define as metas e prioridades para o exercício de 2022, compatibilizando as Peças Orçamentárias e dá outras providências.

Presidência do Vereador Fabrício Dias Junior, Membro da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Vereadores Presentes: Fabrício Dias Junior; Rosa Filippo; Nei Carteiro e Dani Dias.

Data: 18 de novembro de 2021.

Horário: 15 horas.

Pauta da Audiência: destinada, exclusivamente, para discussão com apresentação de sugestões ao Projeto de Lei Executivo nº 085/2021, que estabelece o PLANO PLURIANUAL do Município para o período 2022 a 2025, define as metas e prioridades para o exercício de 2022, compatibilizando as Peças Orçamentárias e dá outras providências.

Expediente: O Vereador Fabrício Dias Junior, Membro da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos, deu início aos trabalhos, justificando a realização desta Audiência Pública. Terminada a justificativa, o Vereador Presidente fez uma breve explanação sobre o tema. A seguir convidou para compor a mesa os Ilustríssimos Senhores **TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES** – Subsecretária Municipal da Fazenda e **ALEXANDRE BENEDITO SANTOS SILVA** – Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda.

Dos munícipes presentes, os Senhores: Bianca Alves Sobral Peres de Souza; Marcos Vinícius de Sousa Gabriel e Paulo Sérgio Val, nenhum se inscreveu para o uso da palavra.

A audiência contou também com a participação virtual da munícipe Dalva Rocha.

Em seguida, passou a palavra à Subsecretária Municipal da Fazenda, para fazer alguns apontamentos referentes ao Projeto. Na sequência passou a palavra aos Senhores Vereadores com assento na Casa, para que pudessem fazer as suas considerações finais. Fizeram uso da palavra os Vereadores Fabrício Dias Junior, Nei Carteiro e Rosa Filippo.

Encerramento: O Senhor Presidente deu por encerrada a Audiência Pública, realizada no dia 18 de novembro de 2021.

FABRÍCIO DIAS JUNIOR
Vereador



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

AUDIÊNCIA PÚBLICA



Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LISTA DE PRESENÇA

2ª Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Executivo nº 085/2021, que estabelece o **PLANO PLURIANUAL** do Município para o período 2022 a 2025, define as metas e prioridades para o exercício de 2022, compatibilizando as Peças Orçamentárias e dá outras providências.

Data: 18 de novembro de 2021, quinta-feira, às 15horas

	VEREADORES
01	Abúcio Dias Junior
02	Rosa Filippo
03	Cláudio B. Lazzari
04	Domelli D.
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

AUDIÊNCIA PÚBLICA



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LISTA DE PRESENÇA

2ª Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Executivo nº 085/2021, que estabelece o **PLANO PLURIANUAL** do Município para o período 2022 a 2025, define as metas e prioridades para o exercício de 2022, compatibilizando as Peças Orçamentárias e dá outras providências.

Data: 18 de novembro de 2021, quinta-feira, às 15horas

	NOME DO MUNÍCIPE	Nº DO RG
01	Janica Alves Sobral Pires de Saiva	43786353-0
02	Marta Regina de Jesus Giller	50319314176
03	Felipe Augusto da Silva	10.519.056-2
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

AUDIÊNCIA PÚBLICA



Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

2ª Audiência Pública referente ao Projeto de Lei Executivo nº 085/2021, que estabelece o **PLANO PLURIANUAL** do Município para o período 2022 a 2025, define as metas e prioridades para o exercício de 2022, compatibilizando as Peças Orçamentárias e dá outras providências.

Data: 18 de novembro de 2021, quinta-feira, às 15 horas

LISTA ÚNICA DE INSCRIÇÃO PARA USO DA PALAVRA

Nome e, se for o caso, a instituição representada.

1º	
2º	
3º	
4º	
5º	
6º	
7º	
8º	
9º	
10º	
11º	
12º	
13º	
14º	
15º	
16º	
17º	
18º	

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camara.guaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camara.guaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

LICITAÇÃO

Processo: Extrato de Contrato -Pregão Presencial Eletrônico nº 064/2021 Objeto: Aquisição de impressora laser, destinado ao AME, destinada à Secretaria de Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **CARLOS CÉSAR DE MORAES INFORMÁTICA**. Valor: R\$ 1.900,00. Prazo: 15 (quinze) dias. Data: 12/11/2021.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 058/2021. Objeto: Registro de preços para futura aquisição ultrassom diagnóstico, sem aplicação tramesofágica, destinada à Secretaria de Saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor/Data: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, Até R\$ 144.900,00, 12/11/2021. Prazo: 12 meses.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 121/2021. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa para disponibilizar serviços de brigada de incêndio/bombeiro civil, serviços gerais e segurança não armada, destinada à Secretaria de Turismo. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Fornecedor/Valor/Data: **CONTROLLER SERVIÇOS DE APOIO LTDA -ME**, Até R\$ 22.000,00, 09/11/2021; **ZANETTI VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**, Até R\$ 75.600,00, 09/11/2021. Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 18 de novembro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.056

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

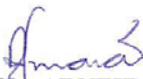
a)- Processo: **Pregão Presencial nº 129/21**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de fórmula infantil a merenda escolar.

Empresas vencedoras:

- **ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**, no tocante aos itens 01 e 02, valor de R\$ 16.200,00.

Guaratinguetá, 16 de novembro de 2021.


ELISABETH REGINA ARNEIRO NOGUEIRA SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação